



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 652/SEGPES.GDGSET.GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o [ATO CLEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 420, de 6 de julho de 2022](#), que dispõe sobre o reconhecimento da dependência econômica no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante dos autos do processo administrativo TST nº 6005457/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do [ATO CLEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 420, de 6 de julho de 2022](#), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 4º.....
.....

§ 3º O registro do dependente como alimentando na respectiva declaração anual do IRPF do magistrado ou servidor é suficiente para a comprovação da dependência de que trata o caput deste artigo.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.